



LEI Nº 1.583 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTOS NO PAGAMENTO DE IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos, no pagamento em quota única de **IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício 2013, nos seguintes percentuais:

I – 10% (dez por cento) de desconto no pagamento do IPTU aos contribuintes que estiverem em débito referente IPTU do exercício de 2012;

II – 20% (vinte por cento) de desconto no pagamento do IPTU aos contribuintes que estiverem quitado integralmente até o dia 30 de dezembro de 2012, referente IPTU do exercício de 2012;

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará através de Decreto relativo ao vencimento da quota única do IPTU exercício 2013, de acordo com o Código Tributário Municipal, estabelecendo o Calendário Anual de Pagamento de Tributos Municipais para o exercício 2013, atualizados pelo índice oficial de correção.

Art. 3º - O benefício de que trata o art. 1º da presente Lei, terá abrangência ao lançamento do IPTU somente para o exercício de 2013, com pagamento de quota única até a data do vencimento previsto.



Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA – MG., 15 DE FEVEREIRO DE 2013.


NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria